

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2013, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 29 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Campinas, 03 de outubro de 2025

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 14.840, de 03 de agosto de 2004

A Prefeitura Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - CEP: 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a abertura de inscrições para a Chamada Pública nº 004/2025, destinada à seleção de propostas de Exposições Temporárias a serem realizadas no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” (MACC), localizado na Avenida Benjamin Constant, 1633, Térreo - Centro - CEP: 13010-142 - Campinas/SP, durante o período de abril de 2026 a maio de 2027, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Democratizar o acesso ao agendamento de Exposições Temporárias no MACC.
- 1.2. Estimular a participação de artistas locais, assim como da cultura nacional e internacional, na agenda oficial de exposições temporárias no MACC.
- 1.3. Garantir o alinhamento da gestão do agendamento de uso às diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Municipal 15.997 de 07 de outubro de 2020.
- 1.4. Garantir a imparcialidade, a publicidade, a transparência e a legalidade na escolha das propostas que pleiteiam o uso do MACC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública se destina a selecionar propostas de projetos de artes visuais para exposições temporárias a serem realizadas no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” (MACC) entre os meses de abril de 2026 e maio de 2027.

2.1.1. Serão selecionados projetos expositivos de artes visuais em linguagens artísticas contemporâneas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de multimeios, meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

3.1.1. Anexo I - Informações e Documentação para Inscrição.

3.1.2. Anexo II - Planta Baixa da área expositiva do MACC.

3.1.3. Anexo III - Modelo de Projeto de Exposição.

3.1.4. Anexo IV - Modelo de Croqui e Detalhamento das Obras.

3.1.5. Anexo V - Modelo de Ficha de Equipe do Projeto.

3.1.6. Anexo VI - Modelo de Currículo da(o) Curador(a).

3.1.7. Anexo VII - Modelo de Portfólio da(os) Artistas.

3.1.8. Anexo VIII - Modelo de Termo de Compromisso de Curadoria.

3.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Propriedade de Direitos Autoriais e Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Voz e Imagem.

3.1.10. Anexo X - Modelo de Autodeclaração de Pessoa Transgênero - Exclusiva da(o) Proponente.

3.1.11. Anexo XI - Modelo de Declaração dos Indutores de Inclusão da Equipe do Projeto.

3.1.12. Anexo XII - Modelo de Listagem de Obras para Conferência.

3.1.13. Anexo XIII - Minuta de Termo de Autorização de Uso.

4. DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

4.1. O MACC disponibilizará dois espaços expositivos para as exposições no âmbito desta Chamada Pública:

4.1.1. Sala 1: aproximadamente 439 m²;

4.1.2. Sala 2: aproximadamente 219 m².

4.2. Os dois espaços expositivos possuem sistemas de iluminação equipados com LED nas sancas e trilhos eletrificados com spots de luz dimerizados e focos direcionáveis, divididos em galerias com controles independentes, sendo:

4.2.1. Sala 1: Galerias 1, 2, 3 e 4;

4.2.2. Sala 2: Galerias 5 e 6.

4.3. Desde que expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a(o) proponente selecionada(o) poderá instalar equipamentos adicionais caso o projeto exija, devendo arcar com as despesas relativas à contratação, instalação e/ou montagem, manuseio, desinstalação e/ou desmontagem e transporte dos equipamentos.

4.3.1. Eventuais necessidades de instalação e os respectivos equipamentos adicionais deverão ser apresentados de forma detalhada no Projeto de Exposição, no tópico “Equipamentos Adicionais” (item 7), conforme Anexo III.

4.3.2. O cronograma de instalação e desinstalação, se for o caso, de equipamentos adicionais deverá constar no Anexo XIII.

4.3.3. As salas expositivas dispõem de elementos como balcão, caixas de distribuição elétrica, caixas de hidrantes e extintores que não poderão, em hipótese alguma, ser removidos ou obstruídos pelos itens que compõem a exposição.

4.4. As dimensões das salas expositivas e disposição dos sistemas de iluminação e demais elementos fixos constam no Anexo II.

5. DAS MODALIDADES DE EXPOSIÇÃO

5.1. As(os) proponentes poderão inscrever propostas nas seguintes modalidades:

5.1.1. MODALIDADE 1: projeto proposto para ser executado apenas na Sala 1;

5.1.2. MODALIDADE 2: projeto proposto para ser executado apenas na Sala 2;

5.1.3. MODALIDADE 3: projeto proposto para ser executado, ao mesmo tempo, na Sala 1 e na Sala 2.

5.2. A(o) proponente poderá se inscrever em apenas uma das modalidades indicadas

nos subitens 5.1.1 a 5.1.3.

5.3. Serão consideradas contempladas para realizar exposições temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” pelo menos 05 (cinco) propostas entre todas as modalidades, sendo pelo menos 2 (duas) da Modalidade 1, 2 (duas) da Modalidade 2 e 1 (uma) da Modalidade 3, conforme subitens 5.1.1 a 5.1.3.

5.3.1. As demais propostas classificadas, farão parte da lista de suplentes e poderão ser contempladas exclusivamente no decorrer dos períodos expositivos indicados nos itens 6.1.1 a 6.1.6 caso haja desistência de proponente contemplada(o) ou disponibilidade do respectivo espaço expositivo, de acordo com a agenda de exposições do MACC.

5.4. Após homologação do resultado desta Chamada Pública, a equipe do MACC, em diálogo com as(os) proponentes selecionadas(os), definirá as datas de realização das exposições, obedecendo sempre a classificação das(os) contempladas(os) e os períodos expositivos indicados pelas(os) proponentes no ato da inscrição.

5.5. As datas agendadas estarão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente no caso de necessidade urgente de manutenção e obras eventualmente necessárias e que impeçam o uso das áreas expositivas do Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”.

6. DOS PERÍODOS DE EXPOSIÇÃO

6.1. Os períodos expositivos disponíveis para as exposições temporárias são os seguintes:

6.1.1. PERÍODO 1: 20 de abril de 2026 a 20 de junho de 2026;

6.1.2. PERÍODO 2: 22 de junho de 2026 a 22 de agosto de 2026;

6.1.3. PERÍODO 3: 24 de agosto de 2026 a 24 de outubro de 2026;

6.1.4. PERÍODO 4: 26 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027;

6.1.5. PERÍODO 5: 11 de janeiro de 2027 a 13 de março de 2027;

6.1.6. PERÍODO 6: 15 de março de 2027 a 15 de maio de 2027.

6.2. Para cada um dos períodos expositivos indicados nos subitens 6.1.1 a 6.1.6 serão disponibilizados, pelo menos, 55 (cinquenta e cinco) dias corridos para realização do projeto da exposição, já incluindo montagem e desmontagem.

6.2.1. A quantidade de dias disponíveis para realização do projeto deve incluir a entrega das obras e materiais expositivos, instalação de equipamentos adicionais, se for o caso, montagem da exposição, limpeza, abertura, visitação, desmontagem, pintura das paredes, desinstalação de equipamentos adicionais, se for o caso, e retirada das obras, equipamentos e material expositivo.

6.2.2. A desmontagem completa da exposição e retirada de todas as obras deve ser realizada até o último dia do período expositivo indicado nos subitens 6.1.1 a 6.1.6.

6.2.3. Os dias exatos de execução da exposição serão ajustados entre a(o) proponente e a equipe do MACC após homologação das propostas selecionadas.

6.3. A(o) proponente indicará, obrigatoriamente, 1 (um) período expositivo principal e, opcionalmente, até outros 2 (dois) períodos expositivos, conforme subitens 6.1.1 a 6.1.6.

6.3.1. A(o) proponente que não indicar períodos expositivos opcionais somente poderá ser classificada(o) para executar seu projeto no período expositivo indicado como principal, mesmo que não haja proponentes classificadas(os) para um ou mais períodos expositivos a que se referem os subitens 6.1.1 a 6.1.6.

6.4. A(o) proponente poderá ser contemplada(o) para realizar a exposição em apenas um dos períodos expositivos indicados, sempre de acordo com a classificação obtida.

6.5. Os períodos expositivos a que se referem os subitens 6.1.1 a 6.1.6 que não tiverem projetos contemplados para exposições temporárias através deste edital serão utilizados para exposições provenientes de projetos internos do MACC, propostas do FICC, ProAC e demais editais de fomento a cultura, e parcerias com museus de arte e instituições de ensino e pesquisa.

6.5.1. A aprovação dos projetos de exposição em editais de fomento (FICC, ProAC etc.) não garante a realização da exposição no MACC, ficando a aprovação de uso do espaço sujeita a disponibilidade de agenda, conforme disponibilidade dos períodos expositivos a que se referem os subitens 6.1.1 a 6.1.6.

6.6. A realização de projetos expositivos inscritos na presente Chamada Pública em períodos expositivos posteriores aos que se referem os subitens 6.1.1 a 6.1.6 estará sujeita à aprovação em novas Chamadas Públicas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da inscrição desta Chamada Pública:

7.1.1. Pessoa Física, na qualidade de artista e/ou de representante de grupos ou coletivos de artistas;

7.1.2. Pessoa Jurídica, inclusive na condição de representante de artistas, grupos e/ou coletivos.

7.2. Não poderão ser proponentes nesta Chamada Pública:

7.2.1. Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade;

7.2.2. Membros da comissão administrativa;

7.2.3. Membros da comissão julgadora;

7.2.4. Servidores Públicos Municipais de Campinas;

7.2.5. Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e Julgadora;

7.2.6. Membros de órgão de direção ou administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

7.3. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, em <https://campinas.sp.gov.br/secretria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

8.2. O período de inscrição será do dia 06 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025 - até às 23h59, totalizando 29 (vinte e nove) dias corridos.

8.3. Cada proponente poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição, independentemente de ser pessoa física ou jurídica.

8.4. Caso se constate que a pessoa física é participante de pessoa jurídica, ainda que com mais de um sócio, e vice-versa, será considerada a inscrição como pessoa jurídica.

8.5. Na hipótese de a(o) proponente efetuar mais de 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observando o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

8.6. No ato da inscrição, a(o) proponente deverá preencher o formulário on-line, no link indicado no subitem 8.1, na forma do Anexo I, ambos deste edital.

8.7. É obrigatório que o projeto inscrito tenha, pelo menos, um(a) curador(a) pessoa física, que poderá ser museólogo(a), historiador(a), artista ou profissional da área cultural, com currículo correspondente.

8.7.1. Caso o projeto de exposição seja de um(a) única(o) artista, a(o) curador(a) não poderá ser a(o) própria(o) artista.

8.7.2. As(os) curadoras(es) poderão ser indicadas(os) para realizar a curadoria de apenas 1 (um) projeto.

8.7.2.1. Caso as(os) mesmas(os) curadoras(es) sejam indicadas(os) para projetos de proponentes diferentes, somente será considerada a inscrição que for realizada anteriormente, observando o dia e a hora, sendo as inscrições posteriores serão automaticamente desclassificadas.

8.7.2.2. Após o período de inscrição, não poderá ser realizada a alteração da(o) curador(a) do projeto.

8.7.2.3. Não caberá recurso e/ou saneamento para inscrições desclassificadas com base nos subitens 8.7.2.1 e 8.7.2.2.

8.8. É obrigatório que a mostra exponha, ao menos, 1 (um) texto plotado, adesivado, ou impresso em banner, de autoria do(a) curador(a) da exposição.

8.8.1. Os projetos devem estar adequados aos espaços expositivos do MACC, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do agendamento de uso do espaço.

8.9. É de responsabilidade exclusiva da(o) proponente a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

8.10. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 (oito) horas consecutivas nas 12 (doze) horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.

8.11. A inscrição somente será efetivada após:

8.11.1. O envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas neste edital;

8.11.2. O recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à(ao) proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.

8.12. O ato de inscrição implica, por parte da(o) proponente:

8.12.1. A aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, especialmente as dispostas no Decreto Municipal 14.840, de 03 de agosto de 2004, que Dispõe sobre o Regimento Interno Estabelecido para o Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”, bem como declaração de que não está englobado nas vedações às participações constantes dos subitens 7.2 e 7.3 deste edital; **8.12.2.** A ciência de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou immoral ou declaração falsa relativamente às informações e documentos encaminhados para a inscrição, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da comissão administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

9.2. A comissão administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, e terá as seguintes atribuições:

9.2.1. Acompanhar o processo de inscrição;

9.2.2. Conferir e analisar a documentação das(os) proponentes para fins de habilitação, conforme estabelecido neste edital, no item 12, na forma do Anexo I;

9.2.3. Disponibilizar os arquivos e documentos das(os) proponentes à comissão julgadora;

9.2.4. Analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alcada;

9.2.5. Responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela comissão julgadora e pelas autoridades;

9.2.6. Elaborar e submeter à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para homologação e adjudicação, relatório contendo as propostas selecionadas e propostas suplementares, com indicação da nota obtida, apontamentos, classificação, modalidade e os respectivos períodos expositivos, e as propostas desclassificadas, com a devida fundamentação;

9.2.7. Acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;

9.2.8. Efectuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da comissão julgadora por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.2. A comissão julgadora será composta por 06 (seis) profissionais da área, sendo:

10.2.1. 03 (três) servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas sendo 1 (um) da Coordenadoria de Extensão Cultural, 1 (um) do MACC e 01 (um) servidor de qualquer setor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

10.2.2. 03 (três) profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento, que serão contratados nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, através do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações, Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”, publicado em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/edital-de-pre-qualificacao-n-001-2024>.

10.3. Os membros da comissão julgadora terão as seguintes atribuições:

10.3.1. Analisar e avaliar cada proponente de acordo com os Critérios de Avaliação presentes no subitem 14.1 deste edital;

10.3.2. Enviar relatório contendo as notas e apontamentos atribuídos a cada proponente;

10.3.3. Analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alcada;

10.3.4. Participar da visita técnica ao MACC para verificação dos espaços expositivos e fatores que possam influenciar a análise técnica dos projetos quanto a sua exequibilidade e adequação ao espaço;

10.3.5. A análise dos projetos deverá ser feita de forma remota.

10.4. Informações e critérios para contratação citada no subitem 10.2.2:

10.4.1. Contratação de 03 (três) pareceristas com reconhecida experiência e notório conhecimento na área cultural de Artes Visuais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.4.2. Serão contratadas pessoas com, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação na área, com disponibilidade de atuação para a finalidade descrita, residentes em Campinas e concededoras do MACC;

10.4.3. Um terço da equipe dos pareceristas contratados serão preferencialmente aqueles que tenham apresentado algum indutor de inclusão, conforme Anexos II, III e IV do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024;

10.4.4. O valor por projeto será de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto analisado;

10.4.5. O serviço de parecerista será executado em até 60 (sessenta) dias corridos;

10.4.6. A(o) parecerista (o) contratada(o) deve ser a(o) única(o) e exclusiva(o) responsável pela execução dos serviços.

11. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Fase de Habilitação: consiste na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 8 deste edital, de caráter eliminatório.

11.2. Fase de Julgamento: consiste na análise da comissão julgadora, dos documentos apresentados pela(o) proponente, de acordo com os Critérios de Avaliação presentes no subitem 14.1 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. As propostas inscritas serão submetidas à análise da comissão julgadora, que verificará o atendimento às condições estabelecidas nos itens 7 e 8 deste edital.

12.2. Após a análise, a comissão julgadora admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para isto, contados da data de publicação do relatório, no Diário Oficial do Município de Campinas.

12.3. O saneamento de falhas previsto no subitem 12.2 deste edital será feito por meio da Internet em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/edital>.

12.4. Terminado o prazo, a comissão julgadora declarará as(os) proponentes habilitadas(os) e inabilitadas(os), com a devida fundamentação, para a Fase de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. A comissão julgadora fará a análise de cada proposta habilitada, atribuindo notas, de acordo com os Critérios de Avaliação estabelecidos no subitem 14.1 deste edital.

13.2. A comissão julgadora, com base nas notas atribuídas pela comissão julgadora, nos Critérios de Indutores de Inclusão, e nos períodos expositivos e modalidades escolhidos pelas(os) proponentes no ato da inscrição, publicará, no Diário Oficial do Município de Campinas, o resultado do processo de julgamento.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. A comissão julgadora avaliará os projetos de acordo com os seguintes critérios

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DA PROPOSTA, CONSIDERANDO SUA QUALIDADE CONCEITUAL, POÉTICA, TÉCNICA E ESTÉTICA, E OBSERVANDO SEU IMPACTO ARTÍSTICO E SUA COERÊNCIA NA AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS CONCEITOS E EXPERIÊNCIAS COM O PÚBLICO.	1 A 20
B) RELEVÂNCIA DO PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM ARTÍSTICA, VALORIZANDO PROJETOS QUE AGREGAM NOVOS PROCEDIMENTOS, NOVAS MÍDIAS, NOVOS MATERIAIS, E OUTRAS INOVAÇÕES.	1 A 10
C) DETALHAMENTO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO, VALORIZANDO PROJETOS COM MELHOR EXPLICAÇÃO DE COMO SE DÁRÁ O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA.	1 A 5
D) RELEVÂNCIA DO PROJETO NO ESCOPO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MACC, NO CONTEXTO DA ARTE CONTEMPORÂNEA NO MUNICÍPIO.	1 A 5
E) VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CONSIDERANDO A ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU E A PROPOSTA DE MEDIAÇÃO EDUCATIVA E DIALOGICA DA CURADORIA, CONFORME A ÁREA EXPOSITIVA INDICADA PARA EXECUÇÃO DA EXPOSIÇÃO.	1 A 5
F) CURRÍCULO DAS(OS) CURADORA(ES), CONSIDERANDO FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA.	1 A 5
G) PORTFÓLIO DAS(OS) ARTISTAS, CONSIDERANDO OS PROJETOS REALIZADOS NA ÁREA.	1 A 5
H) ACESIBILIDADE COMUNICACIONAL, VALORIZANDO A UTILIZAÇÃO DE AUDIOGUIDAS, VÍDEOS EM LIBRAS, QR-CODES, AUDIODESCRIÇÃO, OBRAS TÁTEIS ETC., QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DAS SALAS EXPOSITIVAS E OS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS DO MACC.	1 A 5
TOTAL	8 A 60

14.2. Os projetos poderão receber pontos de indutores de inclusão relativos a cada perfil, de acordo com os seguintes critérios:

INDUTOR DE INCLUSÃO	PONTUAÇÃO
I) PARTICIPAÇÃO DE 50% OU MAIS DE ARTISTAS NEGROS E/OU INDÍGENAS, INCLUINDO A(O) PROPONENTE E A(O) CURADOR(A).	0 OU 5
J) PARTICIPAÇÃO DE 50% OU MAIS DE ARTISTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO A(O) PROPONENTE E A(O) CURADOR(A).	0 OU 5
K) PARTICIPAÇÃO DE 50% OU MAIS DE ARTISTAS PESSOAS TRANSGÊNEROS, INCLUINDO A(O) PROPONENTE E A(O) CURADOR(A).	0 OU 5
L) PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS, INCLUINDO A(O) PROPONENTE E A(O) CURADOR(A), RESIDENTES OU DOMICILIADOS EM CAMPINAS HÁ, PELO MENOS, 2 (DOIS) ANOS.	0 OU 10
TOTAL	ATÉ 25

14.3. As notas dos Critérios de Avaliação serão atribuídas em números inteiros, sem casas decimais, pelos 06 (seis) membros da comissão julgadora.

14.3.1. Cada membro da comissão julgadora poderá atribuir até 60 (sessenta) pontos aos projetos, que podem totalizar até 360 (trezentos e sessenta) pontos nos Critérios de Avaliação.

14.4. As notas dos Critérios de Indutores de Inclusão serão atribuídas em números inteiros, sem casas decimais, pela comissão administrativa, com base na análise dos documentos apresentados pela(o) proponente, e podem acrescentar até 25 (vinte e cinco) pontos aos projetos.

14.5. A nota final dos projetos será a soma dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação somados aos Critérios de Indutores de Inclusão, podendo a nota final máxima ser de até 385 (trezentos e oitenta e cinco) pontos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão consideradas(os) classificadas(os) e poderão ser contempladas(os) ou fazer parte da lista de supletes para realização de exposição temporária no MACC apenas as(as) proponentes as(as) cujos projetos submetidos cumulativamente:

15.1.1. Obterem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação "A" igual ou superior a 48 (quarenta e oito) pontos;

15.1.2. Obterem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação "B" igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos;

15.1.3. Obtiverem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação “C” igual ou superior a 12 (doze) pontos;

15.1.4. Obtiverem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação “D” igual ou superior a 12 (doze) pontos;

15.1.5. Obtiverem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação “E” igual ou superior a 12 (doze) pontos;

15.1.6. Obtiverem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação “F” igual ou superior a 12 (doze) pontos;

15.1.7. Obtiverem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação “G” igual ou superior a 12 (doze) pontos;

15.1.8. Obtiverem a soma das notas atribuídas pelos 06 (seis) jurados no Critério de Avaliação “H” igual ou superior a 12 (doze) pontos;

15.1.9. Obtiverem nota nos Critérios de Avaliação, composta pela soma das notas de todos os critérios que foram atribuídas pelos 06 (seis) jurados, igual ou superior a 160 (cento e sessenta) pontos.

15.1.9.1. Os Critérios de Indutores de Inclusão não serão considerados na soma das notas para atingir a pontuação mínima necessária, conforme o subitem 15.1.9.

15.2. As(os) proponentes cujos projetos não atingirem a soma das notas, conforme as pontuações estabelecidas nos subitens 15.1.1 a 15.1.9, serão consideradas(as) desclassificadas(as).

15.3. As(os) proponentes cujos projetos atingirem a soma das notas, conforme as pontuações estabelecidas nos subitens 15.1.1 a 15.1.9, serão consideradas(as) classificadas(as).

15.3.1. A classificação será realizada por período expositivo, em ordem decrescente da pontuação obtida, tendo prioridade, em cada período, as(os) proponentes que o indicarem como principal e, em seguida, as(os) proponentes que o indicarem como opcional.

15.4. Em caso de empate, a classificação dos projetos observará, sucessivamente, a maior nota obtida nos Critérios de Avaliação, na seguinte ordem: H, A, B, C, D, E, F e G, considerando tanto a pontuação total quanto a atribuída individualmente por cada membro da comissão julgadora.

15.4.1. Caso o empate persista, será considerada a pontuação obtida nos Critérios de Indutores de Inclusão para classificação dos projetos.

15.4.2. Caso, ainda assim, o empate persista, o critério de desempate será a data de inscrição da(o) proponente neste edital, considerando a melhor classificação para quem se inscreveu anteriormente.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso administrativo do resultado do processo de julgamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

16.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio da Internet em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, mediante petição fundamentada, constando a identificação da(o) proponente, dirigida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.3. Interposto o recurso, as(os) demais proponentes serão comunicadas(as), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação.

16.4. O recurso previsto no subitem 16.1 terá efeito suspensivo.

16.5. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.

17.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE USO DO MACC

18.1. As(os) proponentes selecionadas(as) para realizar seus projetos expositivos obrigam-se a respeitar o Regulamento do Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”, estabelecido por meio do Decreto Municipal 14.840, de 03 de agosto de 2004 bem como a legislação brasileira relativa à segurança.

18.2. A(o) proponente selecionada(o) é responsável por todos os atos necessários à realização da exposição, tais como transporte, embalamento, desembalamento, seguro das obras, montagem e desmontagem, regulagem e afinação da iluminação, hospedagem e alimentação de seu pessoal, entre outros.

18.3. O recebimento das obras e montagem e desmontagem da exposição, assim como a afinação luminotécnica e instalação de equipamentos adicionais, se for o caso, devem ser realizadas no horário de funcionamento do MACC e acompanhados por um funcionário do museu.

18.3.1. Não será permitido o recebimento ou a retirada de obras no MACC sem o acompanhamento dos responsáveis pela exposição, seja a(o) proponente ou a curador(a).

18.4. Não será permitido, em hipótese alguma, antes ou após o período expositivo contemplado, a acomodação temporária ou permanente das obras de arte na reserva técnica ou quaisquer outras dependências do MACC.

18.5. O Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” não dispõe de equipe técnica para transporte, embalamento, desembalamento, montagem, luminotécnica e de mediação educativa.

18.6. As despesas com a contratação da equipe técnica complementar são de responsabilidade exclusiva da(o) proponente selecionada(o), não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo arcar com nenhum custo.

18.7. A(o) proponente selecionada(o) é responsável pelo bom uso dos espaços utilizados para a exposição, obrigando-se a entregá-los nas mesmas condições em que foram recebidos, considerando a pintura e conservação das paredes e do piso.

18.8. É vedado a realização de furos e utilização de tintas e substâncias corantes ou abrasivas no piso do MACC.

18.9. Os trabalhos que forem instalados no piso deverão ter a disposição do(s) elemento(s) de modo a garantir a fruição, circulação e realização de limpeza diária do espaço.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

19.1. A comissão julgadora convocará a(o) proponente, por meio de e-mail informado no ato da inscrição, para a realização do projeto expositivo, conforme o período expositivo para o qual foi selecionada(o).

19.1.1. No ato da convocação, a(o) proponente receberá o link para realizar o Cadastro de Usuário Externo - SEI e assinar o Termo de Autorização de Uso.

19.1.2. Após a convocação, a(o) proponente terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e assinar o Termo de Autorização de Uso ou, alternativamente, para manifestar, de forma expressa, por e-mail ou meio de correspondência oficial, sua decisão de não executar seu projeto de exposição no período para o qual foi convocada(o).

19.2. A(o) proponente que, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1.2, manifestar expressamente, por e-mail ou meio de correspondência oficial, sua opção de não realizar a exposição no período para o qual foi convocada(o), será reclassificada(o) para a última posição da lista de suplentes do respectivo período, independentemente de sua classificação inicial.

19.2.1. A(o) proponente que não assinar o Termo de Autorização de Uso, nem se manifestar formalmente no prazo informado no subitem 19.1.2, será considerada(o) desclassificada(o), ficando impedida(o) de executar seu projeto nos períodos expositivos indicados nos subitens 6.1.1 a 6.1.6.

19.3. Na hipótese de a(o) proponente manifestar sua decisão de não realizar a exposição ou ser desclassificada(o) nos termos do subitem 19.2.1, será convocada(o) a(o) próxima(o) proponente da lista, que deverá observar os mesmos prazos e condições estabelecidos nos subitens anteriores.

19.4. Após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, as(os) proponentes selecionadas(as) passam a ser designadas(as) autorizatárias(as).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) SELEÇÃO

20.1. Responsabilizar-se por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

20.1.1. O Município de Campinas não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

20.2. Entregar e retirar todo o material referente a exposição (croqui da exposição, ficha técnica completa, legendas, texto informativo etc.), de acordo com o cronograma estabelecido com o MACC.

20.2.1. Após o recebimento de todas as obras, deverá ser preenchido o Anexo XII e assinado pelos responsáveis pela exposição (proponente ou curador(a)) e pela equipe do MACC.

20.2.2. As obras e materiais não retirados no prazo estabelecido serão encaminhadas para descarte sem prejuízo das demais sanções cabíveis, não gerando direito a indenização ou resarcimento às(as) proponentes, artistas ou curadoras(es).

20.3. Entregar material de divulgação (release, convite, arte final e imagens em alta resolução) de acordo com o cronograma estabelecido com o MACC.

20.3.1. A divulgação da exposição é de responsabilidade da(o) proponente selecionada(o), a quem caberá a produção ou confecção do material bem como as respectivas despesas.

20.3.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas divulgar as mostras selecionadas por meio deste edital junto à rede de ensino e imprensa local.

20.3.3. Incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti” em todas as peças gráficas e/ou eletrônicas de divulgação dos projetos selecionados, sob as chancelas “Apresenta” e/ou “Realização”, de forma padronizada, devendo ser aprovados pelo MACC antes de suas veiculações, quando de iniciativa do proponente, excluídos aqueles de circulação nacional.

20.4. Comunicar formalmente ao MACC mudanças de endereço e/ou telefone da(o) proponente, inclusão de patrocinadores, apoiadores e outras informações relevantes relativas ao projeto.

20.5. Fornecer equipamentos e materiais adicionais eventualmente previstos e não disponíveis no MACC para o período da exposição.

20.6. Responsabilizar-se pela entrega das obras no MACC, montagem do projeto, incluindo a confecção de molduras, impressões, instalações, fixações, assim como a produção da abertura da exposição, desmontagem e retirada das obras.

20.7. Estar presente na abertura da exposição, assim como durante a execução de montagem do seu projeto, e na desmontagem, salvo motivo de força maior.

20.8. Responsabilizar-se pela expografia da mostra: obras, legendas das obras, texto do curador, que deverá ser plotado, adesivado ou em banner, e demais informações pertinentes ao projeto.

20.8.1. Todas as obras devem dispor de legendas ou textos informativos que estejam adequados a acessibilidade comunicacional e devem ser dispostas ao lado de cada obra.

20.8.2. Caso o projeto expográfico não conte com legendas individuais para as obras, deverá ser elaborado texto informativo com a identificação expressa e a imagem de cada obra e sua disposição no mapa da exposição.

20.9. Responsabilizar-se pela manutenção contínua da exposição através da recolocação ou substituição dos materiais utilizados para fixação das obras (massa, fita, fios, pregos, parafusos, alfinetes etc.), garantindo que as obras estejam fixas e dispostas conforme o projeto expositivo.

20.10. Fornecer monitoria da mostra, caso o atendimento ao público exija.

20.11. Assinar Termo de Autorização de Uso, conforme Anexo XIII, para desenvolvimento do projeto.

20.12. Seguir a risco o projeto que foi apresentado ao corpo de jurados, sendo vedada a inclusão de elementos extras, sejam equipamentos, atividades ou obras que não estejam presentes no projeto original apresentado neste edital.

20.13. Dispor as obras no espaço expositivo de modo que seja privilegiada a fruição e circulação, e atenda aos requisitos de acessibilidade.

20.14. Durante o período da exposição, não realizar quaisquer alterações no projeto contemplado por este edital.

20.15. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias do início da montagem da exposição, de maneira expressa através de e-mail ou meio de correspondência oficial, o seu cancelamento.

20.16. Indenizar a Prefeitura Municipal de Campinas caso sejam constatados quaisquer danos que a(o) proponente bem como a equipe de produção (contratada ou não) da exposição vier a dar causa nas dependências do MACC, bem como os equipamentos e materiais de uso permanente ou de consumo do museu.

20.16.1. Constatado e comprovado o dano, a equipe do MACC lavrará um Registro de Ocorrência Policial/Boletim de Ocorrência, que deverá ser assinado, além de responsável pela abertura da ocorrência, por duas testemunhas, anexado ao processo administrativo que trata deste edital e encaminhado para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

21.1. Disponibilizar as logomarcas que devem ser incluídas no material de divulgação pelas(os) proponentes selecionadas(os).

21.2. Divulgar as mostras selecionadas através deste edital junto à rede de ensino e imprensa local.

21.3. Auxiliar as(os) selecionadas(os) na montagem e implantação dos projetos na área expositiva, relativo à recepção e montagem das obras, necessárias à produção da exposição.

21.4. Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MACC, necessárias ao apoio do desenvolvimento dos projetos selecionados por este edital.

21.5. Efetuar contatos com escolas e outras instituições para visitação dos estudantes e disponibilizá-los, caso solicitado pela(o) proponente.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Após assinatura do Termo de Autorização de Uso, à(ao) selecionada(o) que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais pertinentes, o Município aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

22.1.1. Multa correspondente a 100 (cem) UFICs - Unidade Fiscal do Município de Campinas, caso a(ao) autorizatária(o) não cumpra o cronograma de montagem e desmontagem da atividade;

22.1.2. Multa correspondente a 500 (quinhentas) UFICs por dia de atraso na retirada do material expositivo deixado pela(o) autorizatária(o) no MACC após data da desmontagem;

22.1.3. Multa correspondente a 700 (setecentas) UFICs pelo cancelamento da atividade por parte da(o) autorizatária(o) em período inferior a 30 (trinta) dias da data programada para início da montagem;

22.1.4. Multa correspondente a 2000 (duas mil) UFICs pela entrega dos espaços utilizados em condições de pintura e conservação das paredes e piso diferentes das condições em que foram recebidos.

22.2. Declaração de inidoneidade, quando a(ao) autorizatária(o), dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

22.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime a(ao) autorizatária(o) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao autorizante.

22.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma multa não exclui as demais, quando cabíveis.

22.5. O descumprimento parcial ou total das obrigações da(o) autorizatária(o) que lhes correspondam, implicará o impedimento de realização de exposições no MACC pelo período de 5 (cinco) anos.

22.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

22.7. O caso fortuito ou de força maior se verifica no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

23. DO DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE USO DE VOZ E IMAGEM

23.1. A(o) proponente deverá ser a(ao) titular dos direitos autorais das obras de arte que farão parte do projeto de exposição apresentado ou possuir as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que integrem o projeto.

23.2. A(o) proponente selecionada(o) concede ao Município de Campinas o direito de uso das imagens das obras expostas para divulgação, ficando vedado o uso para fins comerciais.

23.3. A(o) proponente selecionada(o) autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a efetuar o registro documental da mostra e a utilizar a imagem e voz de sua equipe na mídia impressa e televisiva, na Internet e em outros meios, para divulgação institucional.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital da Chamada Pública nº 004/2025 e os demais documentos e suas publicações, além de publicados no Diário Oficial do Município, estarão no site <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, para ampla divulgação e transparência.

24.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

24.3. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

24.4. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativa e Julgadora.

Campinas, 02 de outubro de 2025

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo I - Informações e Documentação para Inscrição

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. Informações obrigatórias da(o) proponente para inscrição

1.1. Pessoa Física:

1.1.1. Nome civil, completo e sem abreviatura;

1.1.2. Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.1.3. Nome artístico, se houver;

1.1.4. Data de nascimento;

1.1.5. Número do CPF;

1.1.6. Número de telefone fixo e/ou celular;

1.1.7. E-mail;

1.1.8. Endereço;

1.1.9. Nome da exposição;

1.1.10. Nome das(os) curadoras(es);

1.1.11. CPF das(os) curadoras(es);

1.1.12. Classificação indicativa da exposição;

1.1.13. Modalidade da Exposição;

1.1.14. Período expositivo principal.

1.2. Pessoa Jurídica:

1.2.1. Razão Social;

1.2.2. Número do CNPJ;

1.2.3. Nome civil completo e sem abreviatura da(o) representante legal;

1.2.4. Nome social da(o) representante legal, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.2.5. Nome artístico da(o) representante legal, se houver;

1.2.6. Número do CPF da(o) representante legal;

1.2.7. Número de telefone fixo e/ou celular da(o) representante legal;

1.2.8. E-mail da(o) representante legal;

1.2.9. Endereço da(o) representante legal;

1.2.10. Nome da exposição;

1.2.11. Nome das(os) curadoras(es);

1.2.12. CPF das(os) curadoras(es);

1.2.13. Classificação indicativa da exposição;

1.2.14. Modalidade da Exposição;

1.2.15. Período expositivo principal.

2. Documentos obrigatórios a serem apresentados pela(o) proponente, em formato PDF, para inscrição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme o caso

2.1. Pessoa Física:

2.1.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF da(o) proponente, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

2.1.2. Documento oficial de identificação da(o) proponente, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;

2.1.3. Comprovante de residência atual com data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste edital, po-

dendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e Internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) proponente;

2.1.4. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF das(os) curadoras(es), obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

2.1.4.1. Devem ser enviados os documentos de todas(os) curadoras(es) em um único arquivo.

2.2. Pessoa Jurídica:

2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_consulta.asp;

2.2.2. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pi-br/empreendedor/servicos-para-meis/emissao-de-comprovante-ccmei>; ou

2.2.3. Contrato Social e suas alterações registrado na Junta Comercial; ou

2.2.4. Estatuto Social e suas alterações registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

2.2.5. Ata de Eleição da Diretoria em exercício ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando for o caso.

2.2.6. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, da(o) representante legal;

2.2.7. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, da(o) representante legal;

2.2.8. Comprovante de residência atual com data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste edital, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e Internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) representante legal.

2.2.9. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF das(os) curadoras(es), obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

2.2.9.1. Devem ser enviados os documentos de todas(os) curadoras(es) em um único arquivo.

3. Anexos obrigatórios a serem apresentados pela(o) proponente, em formato PDF, para inscrição de Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

3.1. Projeto de Exposição - de acordo com o Modelo do Anexo III;

3.2. Croqui e Detalhamento das Obras - de acordo com o Modelo do Anexo IV;

3.3. Ficha da Equipe do Projeto - de acordo com o Modelo do Anexo V;

3.4. Currículo da(o) curador(a) - de acordo com o Modelo do Anexo VI;

3.4.1. Deve ser preenchido um documento para cada Curador(a), conforme for o caso, e salvo em um único arquivo.

3.5. Portfólio da(o) artista(a) - de acordo com o Modelo do Anexo VII;

3.5.1. Deve ser preenchido um documento para cada artista, conforme for o caso, e salvo em um único arquivo.

3.6. Termo de Compromisso de Curadoria - de acordo com o Modelo do Anexo VIII.

3.6.1. Deve ser preenchido um documento para cada curador(a), conforme for o caso, e salvo em um único arquivo.

3.7. Declaração de Propriedade de Direitos Autorais e Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Voz e Imagem - de acordo com o Modelo do Anexo IX.

3.8. Autodeclaração de Pessoa Transgênero exclusiva da(o) proponente, se for o caso - de acordo com o Modelo do Anexo X.

4. Anexos e Documentos obrigatórios a serem apresentados pela(o) proponente, em formato PDF, para inscrição de Pessoa Física e Pessoa Jurídica para comprovar atendimento aos Critérios de Indutores de Inclusão

4.1. Para pontuar no Critério I (Participação de 50% ou mais de artistas negros e/ou indígenas, incluindo a(o) proponente e a(ao) curador(a)), no Critério J (Participação de 50% ou mais de artistas pessoa com deficiência (PCD), incluindo a(o) proponente e a(ao) curador(a)) ou no Critério K (Participação de 50% ou mais de artistas pessoa transgênero, incluindo a(o) proponente e a(ao) curador(a)), deverá ser apresentado:

4.1.1. Declaração dos Indutores de Inclusão do Equipe do Projeto, de acordo com o Modelo do Anexo XI.

4.2. Para pontuar no Critério L (Participação de artistas, incluindo a(o) proponente e a(ao) curador(a), residentes ou domiciliados em Campinas há, pelo menos, 2 (dois) anos), deverá ser apresentado, para cada um dos membros da equipe residentes ou domiciliados em Campinas há, pelo menos, 2 (dois) anos:

4.2.1. Comprovante de residência atual;

4.2.2. Comprovante de residência com data anterior, pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, à data do comprovante de residência atual, conforme subitem 4.2.1 deste Anexo;

4.2.3. Os comprovantes de residência podem ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e Internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) proponente, da(o) curador(a) ou artista.

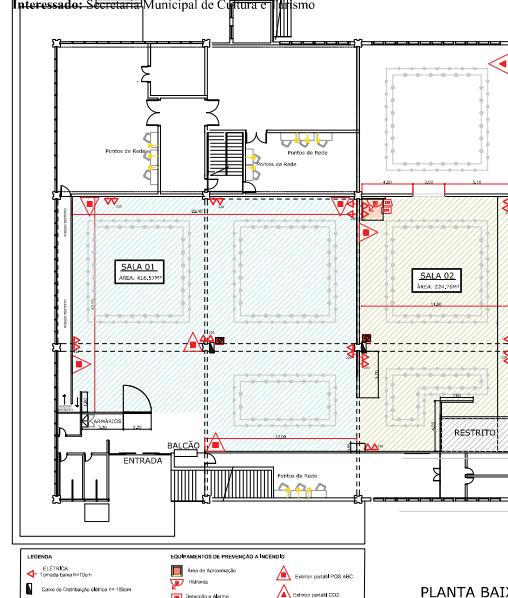
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

ANEXO II - PLANTA BAIXA DO MACC

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Página 1 de 1

PLANTA BAIXA
ESC. 1:25

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo III - Modelo de Projeto de Exposição

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Observação 1: Itens marcados com asterisco (*) são obrigatórios

Observação 2: O texto deve ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12 pt e espaçamento 1,5 pt.

1. Nome da Exposição*:

(Deve ser indicado o nome da exposição)

2. Classificação etária*:

Deverá ser indicada a classificação etária da exposição observando o que estabelece:

I. a Portaria 03/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicada no Diário Oficial do Município de 16/04/2024, disponível em no link: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/142130>;

II. o Guia Prático de Classificação Indicativa - 4ª Edição, 2021, disponível no link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>.

3. Apresentação conceitual*:

(Em no máximo 50 (cinquenta) linhas, devem ser explicadas a concepção da exposição, os conceitos e linguagens utilizadas, indicando os objetivos que se pretende alcançar durante a experiência dos visitantes).

4. Justificativa*:

(Em no máximo 20 (vinte) linhas, deve ser justificada a relevância da exposição no desenvolvimento da linguagem artística e importância da sua inclusão na programação cultural do MACC).

5. Viabilidade Técnica*:

(Em no máximo 15 (quinze) linhas, devem ser explicadas as características da montagem da exposição, mostrando sua adequação e coerência entre a área expositiva indicada, conforme item 4 da Chamada Pública 004/2025 e a modalidade de exposição pretendida, conforme item 5 da Chamada Pública 004/2025).

6. Mediação Educativa*:

(Em no máximo 15 (quinze) linhas, deve ser detalhado como será desenvolvida a comunicação da exposição, apontando a disponibilização de mediação através de educadores museais, considerando os materiais impressos, apontando se haverá recursos audiovisuais, mídias interativas etc., que serão a interface para dialogar, ampliar, construir e重构 conceitos e experiências com o público).

7. Equipamentos Adicionais:

(Em no máximo 15 (quinze) linhas devem ser indicados, se for o caso, os equipamentos que precisam ser instalados, por parte da(o) proponente, para viabilizar o projeto).

8. Atividades Complementares:

(Em no máximo 15 (quinze) linhas, devem ser detalhadas as atividades que ocorrerão junto com a exposição como apresentações de dança, música, performances, palestras, oficinas, livepainting etc., conforme for o caso).

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo IV - Modelo de Croqui e Detalhamento das Obras

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Observação: Itens marcados com asterisco (*) são obrigatórios

1. Croqui*:

(Deverá ser elaborado um Croqui ou desenho esquemático com a proposta de disposição espacial das obras tendo como base a planta baixa do MACC fornecida e considerando a área expositiva indicada, conforme item 5 da Chamada Pública 004/2025. O Croqui deve conter um número de referência para cada obra exposta de modo que seja possível sua identificação no Detalhamento das Obras, conforme item 2 deste Anexo).

2. Detalhamento das Obras*:

(Para cada Obra indicada no Croqui, conforme item 1 deste Anexo, devem ser apresentadas as informações constantes na tabela abaixo, conforme for o caso).

NÚMERO DE REFERÊNCIA, CONFORME CROQUI	TIPO (OBRA PRONTA OU OBRA A SER PRODUZIDA)		
NOME DA(O) ARTISTA			
TÍTULO			
TÉCNICAS UTILIZADAS			
ANO DE PRODUÇÃO (SOMENTE PARA OBRAS PRONTAS)	DIMENSÕES* OU DIMENSÕES APROXIMADAS** * PARA OBRAS PRONTAS ** PARA OBRAS A SEREM PRODUZIDAS		
IMAGEM / LINK* / DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA**			
*APENAS NO CASO DE VÍDEO ** APENAS NO CASO DE OBRAS A SEREM PRODUZIDAS			

Inserir uma tabela para cada obra

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo V - Modelo de Ficha de Equipe do Projeto

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Observação: Itens marcados com asterisco (*) são obrigatórios

1. Equipe do Projeto

1.1. Proponente Pessoa Física* - conforme tabela abaixo:

NOME CIVIL COMPLETO	
NOME SOCIAL	
NOME ARTÍSTICO	
CPF	

1.2. Proponente Pessoa Jurídica e Representante Legal* - conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
NOME CIVIL COMPLETO	
NOME SOCIAL	
NOME ARTÍSTICO	
CPF	

1.3. Curadoras(es)* - conforme tabela abaixo:

NOME CIVIL COMPLETO	NOME SOCIAL	NOME ARTÍSTICO	CPF

Inserir quantas linhas forem necessárias

1.4. Artistas participantes* - conforme tabela abaixo:

NOME CIVIL COMPLETO	NOME SOCIAL	NOME ARTÍSTICO	CPF

Inserir quantas linhas forem necessárias

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo VI - Modelo de Currículo da(o) Curador(a)

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Observação: Itens marcados com asterisco (*) são obrigatórios

1. Nome da(o) curador(a)* - conforme tabela abaixo:

NOME CIVIL COMPLETO	
NOME SOCIAL	
NOME ARTÍSTICO	
CPF	

2. Formação*:

(Deve ser indicada a formação da(o) curador(a) em, no máximo, 15 (quinze) linhas).

3. Principais projetos na área cultural:

(Devem ser indicados em, no máximo, 15 (quinze) linhas, os principais projetos realizados na área cultural, informando nome do projeto, local e período de realização, e modalidade do projeto).

4. Portfólio:

(Deve ser apresentado o portfólio da(o) curador(a), de acordo com os projetos indicados no item anterior).

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo VII - Modelo de Portfólio da(o) Artista

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Observação: Itens marcados com asterisco (*) são obrigatórios

1. Nome da(o) artista* - conforme tabela abaixo:

NOME CIVIL COMPLETO	
NOME SOCIAL	
NOME ARTÍSTICO	
CPF	

2. Portfólio*

(Deve ser apresentado o portfólio da(o) artista, de acordo com os projetos realizados na área cultural, informando nome do projeto, local e período de realização, e modalidade do projeto).

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo VIII - Modelo de Termo de Compromisso de Curadoria

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____ (nome civil completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, município de _____, COMPROMETO-ME a realizar a curadoria do projeto de exposição temporária intitulada _____ (nome da exposição) da(o) proponente _____ (nome da(o) proponente) inscrita na Chamada Pública 004/2025 para seleção de propostas de Exposições Temporárias da Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”, junto ao Município de Campinas. DECLARO ainda estar ciente de que não é permitido atuar como curador(a) de dois projetos expositivos para a mesma chamada pública, sob pena de desclassificação da(o) proponente.

Campinas, de _____ de 2025.

Assinatura da(o) declarante

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo IX - Modelo de Declaração de Propriedade de Direitos Autoriais e Autorização de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Voz e Imagem

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, pelo presente termo e em cumprimento ao item 23 do Edital da Chamada Pública 004/2025 para seleção de propostas de Exposições Temporárias no Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”, DECLARO ser titular dos direitos autorais ou possuir as respectivas licenças ou autorizações para a utilização das obras de arte de terceiros constantes no projeto de exposição apresentado e CEDO todos os direitos autorais das obras a serem expostas.

AUTORIZO, ainda, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a efetuar o registro documental da mostra e a utilizar a imagem das obras de arte, bem como imagem e voz de minha equipe para publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura de Campinas, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição sem fins comerciais.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva minha, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não cabera em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valores, sejam antecipados ou posteriores, pelo uso de minha imagem e da equipe sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fô.

Campinas, de _____ de 2025.

Assinatura da(o) declarante

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS “JOSÉ PANCETTI” (MACC)

Anexo X - Modelo de Autodeclaração de Pessoa Transgênero - exclusiva da(o) PropONENTE

Processo Administrativo: PMC.2025.00141181-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, (nome civil completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, município de _____, DECLARO que sou pessoa transgênero e SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social, apenas se houver), nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, nos registros municipais relativos ao Edital da Chamada Pública 004/2025.

Campinas, de _____ de 2025.

Assinatura da(o) declarante

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A(o) AUTORIZATÁRIA(O) se compromete em comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias do inicio da montagem da exposição, de maneira expressa através de e-mail ou meio de correspondência oficial, o seu cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Serão de inteira responsabilidade da(o) AUTORIZATÁRIA(O) as despesas relativas ao transporte das obras, equipamentos e pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será de inteira responsabilidade da(o) AUTORIZATÁRIA(O) a liberação da exposição e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores - SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos, caso o projeto requireira.

Parágrafo único - A(o) AUTORIZATÁRIA(O) se compromete a entregar à AUTORIZANTE, no ato da assinatura deste Termo, a guia de recolhimento do ECAD ou do SBAT e a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos, caso o projeto abranger estas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Pelo não cumprimento por parte da(o) AUTORIZATÁRIA(O) das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, a AUTORIZANTE aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Multa correspondente a 100 (cem) UFICs - Unidade Fiscal do Município de Campinas, caso a(o) AUTORIZATÁRIA(O) não compra o cronograma de montagem e desmontagem da atividade.

b) Multa correspondente a 500 (quinhentas) UFICs por dia de atraso na retirada do material expositivo deixado pelo(a) AUTORIZATÁRIA(O) no MACC após data da desmontagem.

c) Multa correspondente a 700 (setecentas) UFICs pelo cancelamento da atividade por parte da(o) AUTORIZATÁRIA(O) em período inferior a 30 (trinta) dias da data programada para início da montagem.

d) Multa correspondente a 2000 (duas mil) UFICs pela entrega dos espaços utilizados pelo(a) AUTORIZATÁRIA(O) em condições de pintura e conservação das paredes e piso diferentes das condições em que foram recebidos.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exclui a(s) AUTORIZATÁRIA(O) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à AUTORIZANTE.

Parágrafo Segundo - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo único - O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Fórum da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Diretor do Departamento de Cultura

Nome da(o) Representante Legal

Nome da(o) Autorizatária(o)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2025.00139257-44

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundo de Assistência à Cultura - FAC

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva com atendimento emergencial semi fornecimento de peças, nos sistemas de arres-condicionados do complexo do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" de Campinas, Teatro Municipal "José de Castro Mendes" e o Planetário Romildo Povoa Faria.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 03 de outubro de 2025

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

PORTARIA N° 018/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2025.00141181-17,

RESOLVE

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Administrativa da Chamada Pública nº 004/2025 - "Seleção de propostas de Exposições Temporárias para o Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti" (MACC)".

- Daniel Roberto de Godoy - matrícula nº 144881-1;
- Roberta Cristina Alves Goulart Brandenburg Tocalino - Matrícula: 125990-3;
- Sandra Regina Peres, matrícula nº 46.635-6.

Campinas, 03 de outubro de 2025

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/10/2025

Processo Administrativo: PMC.2023.00093016-34

Interessada: SMDAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Termo de Locação 009/23 (9448370)

Objeto: Prorrogação de contrato de locação de imóvel para atender as necessidades do CMPCA

Dante dos elementos constantes neste processo administrativo e ao disposto no inciso V do art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/24, AUTORIZO:

1. A prorrogação do Contrato de Locação 009/23 (9448370) do imóvel localizado à Rua André Gonçalves, 40 - Parque Taquaral, nesta cidade, de propriedade de JOVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 57.257.370/0001-26, para abrigar a instalação do CMPCA, por 24 (vinte e quatro) meses, mediante o valor locatício mensal de R\$ 10.622,53 (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), perfazendo a despesa global de R\$ 254.940,72 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme aprovada pelo Comitê Gestor (doc. 16106958), sendo limitado para o exercício de 2025 o valor de R\$ 30.805,34 (trinta mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se. Encaminhe-se:

1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e

2. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências.

Campinas, 03 de outubro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito da sua competência legal, CONVOCA suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no dia 08 de outubro de 2025 às 08h30min, na sede do Conselho, localizado à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.

PAUTAS:

1) Eleição do CMDM;

2) 21 Dias de Ativismo;

3) Devolutiva da V Conferência Nacional de Política para as Mulheres;

4) Comissões;

5) Informes Gerais.

Campinas, 03 de outubro de 2025

ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA

COORDENADORA - CMDM

CLEUDIRAN SALES DIAS

COORDENADORA - CMDM

GRAZIELLE COUTINHO MORENO

COORDENADORA - CMDM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA FUNDO DE APOIO À ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (FAAEMC)

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA FUNDO DE APOIO À ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (FAAEMC)

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025, às 15 horas, reuniu-se a Diretoria Executiva do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas (FAAEMC) para apreciar a proposta de alocação de recursos, nos termos do art. 6º, III, do Decreto nº 21.832, de 14 de dezembro de 2021, assim como da Lei nº 16.115, de 22 de setembro de 2021, cujo qual fora apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (SMDETI), na pessoa da Presidente da Diretoria Executiva do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas (FAAEMC), nos termos do art. 6º, III, do Decreto nº 21.832/2021. A proposta visa fomentar a capacidade empreendedora local, em conformidade com a Lei nº 16.115/2021.

PAUTA DO DIA:

Apresentação, discussão e deliberação sobre a proposta de alocação de recursos para iniciativas estratégicas:

Plano anual de alocação de recursos para projetos

1.1 Semana de Empreendedorismo (SNE)

1.2 Feira de Natal do Empreendedor na 4ª Edição do "Natal Caminho dos Sonhos"

1.3 Manutenção e Serviços Gerais para o Prédio do Relógio

1.4 Feira do Empreendedor 2025

1. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS:

A Diretoria Executiva analisou a proposta que detalha a aplicação dos recursos do Fundo, que tem como beneficiários os microempreendedores individuais e as micro e pequenas empresas. As propostas discutidas e deliberadas estão contempladas na legislação aplicável retromencionada:

1.1 Proposta para a Semana de Empreendedorismo (SNE):

Objetivo: Fortalecer os MEIs, micro e pequenos negócios, bem como impulsionar a inovação na cadeia do empreendedorismo, por meio da realização do evento SNE. A iniciativa visa promover o desenvolvimento econômico local com ações de capacitação, estímulo ao networking, valorização das iniciativas empreendedoras e consolidação dos pequenos negócios como agentes estratégicos de transformação e inovação.

Recursos Solicitados: Valor R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais).

Metas: Alcançar 5.000 participantes do público-alvo, contemplando 150 empreendedores expositores, 20 palestrantes oficiais, e gerar uma expectativa de negócios na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.2. Proposta para Feira de Natal do Empreendedor na Proposta para a 4ª Edição do "Natal Caminho dos Sonhos"

Objetivo: Fomentar o comércio local por meio de atividades e decoração temática, gerando oportunidades de venda para pequenos empreendedores.